



PROJETO DE LEI N.º 14.127, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que autoriza o Poder Executivo a fornecer pulseiras de identificação para doentes crônicos, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade.

PARECER 114

Segundo o Regimento Interno (art. 47, VI) a esta Comissão cabe emitir parecer de **mérito** em projetos que tratem de: 1. Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social e demais temas relacionados à Seguridade Social; 2. vigilância em saúde: sanitária, epidemiológica, zoonose e saúde animal; 3. segurança e saúde do trabalhador; 4. saneamento básico; 5. funcionalismo público e seu regime jurídico; criação, extinção ou transformação de cargos, carreiras ou funções; organização e reorganização de repartições da administração direta ou indireta.

Através da presente proposta, pretende o ilustre Vereador **Paulo Sergio Martins**, autorizar o Poder Executivo a fornecer pulseiras de identificação para doentes crônicos, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade.

Tal iniciativa se prende ao fato de que a pulseira colaboraria em caso de emergência, visto que na ocorrência de um acidente ou mal súbito as informações nela contidas seriam de vital importância para o atendimento da pessoa envolvida.

Entretanto, em que pese a louvável intenção do nobre autor, o projeto de lei padece de vício de inconstitucionalidade e ilegalidade, em face da violação ao Pacto Federativo por violar o Princípio da Separação dos Poderes, conforme parecer da Procuradoria Jurídica n.º 1.077.

Daí porque, em conclusão, este relator expede **voto contrário**.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2023.

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

“Cícero da Saúde”

Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA

“Edicarlos – Vêtor Oeste”

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

“Márcio Cabeleireiro”

QUÉZIA DOANE DE LUCCA

“Quézia de Lucca”



